



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06 / 2020

EDITAL DO PREGÃO N.º 67/19 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

No dia 09 do mês de Março de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é(são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0020345-02.2019.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
LOTE ÚNICO					
1	Certificado Digital para Pessoa Física, do tipo Cert-JUS Institucional A3	Unid.	403	01	50,00
2	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais, no ambiente da Contratante	Unid.	15	01	59,00
Empresa vencedora do(s) item(ns)/lote(s): RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI CNPJ: 23.035.197/0001-08 Endereço: AV. CARLOS GOMES, Nº2272 – SALA 01, SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO/RO Telefone: (65)3028-4200 / (65)2121-0869 RAMAL 250 E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br Representante Legal: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS Cargo: PROCURADORA RG: 10.616.831-8 SSP/PR CPF/MF: 075.082.869-28					

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 20/03/2020 a 20/03/2021.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 26.605-9, agência 0288 do Banco Itaú, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \cdot \frac{N}{365}$ $I = \frac{6}{100} \cdot \frac{6}{365} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em

condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	3390.30.17- Material de Consumo / Material de Processamento de Dados	AOSI MATDAD
84609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	3390.40.23- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ / Emissão de Certificados Digitais	AOSI SERDAD

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto adjudicado, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário por item constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicados na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - acompanhar e fiscalizar a Ata por meio dos servidores indicados na CLÁUSULA 10, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2 - prestar, por meio do Gestor da contratação, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela beneficiária da Ata;

11.1.3 - comunicar oficialmente, por meio do Gestor da Contratação, sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento do objeto da contratação;

11.1.4 - efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

11.1.5 - proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **beneficiária da Ata** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.6 - exercer permanente fiscalização na execução do serviço, por meio da Equipe de Gestão da Contratação, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

11.1.7 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso aos profissionais ou representantes da **beneficiária da Ata** às suas dependências, com controle e supervisão das áreas técnicas.

11.1.8 - atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.9 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que acompanhado do Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituição, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

a) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas na presente Ata, no Contrato, Edital e em seus Anexos;

b) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor da contratação, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) Reportar formal e imediatamente ao Gestor da contratação quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **TRE/PE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

e) Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **TRE/PE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

f) Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor da contratação e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

g) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a contratação, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

h) Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **TRE/PE**;

i) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **TRE/PE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **TRE/PE**;

k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da

contratação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

l) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor da contratação;

m) Manter seus profissionais nas dependências do **TRE/PE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

n) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

o) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências d o **TRE/PE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

p) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

q) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

q.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

r) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

s) informar ao **TRE/PE** qualquer mudança na situação de optante pelo Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

t) comunicar ao **TRE/PE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.

12.3 - Constituirão obrigações da beneficiária da Ata em relação à emissão dos certificados digitais e visita técnica (**itens 1 e 2**):

a) a configuração inicial da mídia criptográfica, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, importando nesta as cadeias de certificados ICP-Brasil da Autoridade Certificadora, o certificado do usuário, bem como o acompanhamento da alteração da senha do dispositivo, diante do emitente do certificado digital tipo A3;

b) apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3;

c) indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor da contratação e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

d) providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados, conforme **Item 3 - Requisitos Técnicos**, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital que originou a presente Ata;

e) prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;

e.1) caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o TRE/PE.

f) **quando do fornecimento do item 2 – visita técnica**, o representante da empresa contratada deverá comparecer às dependências do TRE/PE com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos.

12.4 Constituirão obrigações da beneficiária da Ata para fornecimento de Mídia Criptográfica (**item 3**):

a) oferecer garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo;

a.1) nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a beneficiária da Ata deverá realizar, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação feita pelo TRE/PE, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

12.5 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.

12.6 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações,

projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a essa o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 09 de Março de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

CPF/MF 075.082.869-28



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 11/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila C. das Mercês - CPF/MF: 075.082.869-28 - Rep Legal da RIO MADEIRA CERTIFICADORA D. EIRELI, Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1119853** e o código CRC **FA9B2661**.

0020345-02.2019.6.17.8000

1119853v3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Digital 2344/2019. Ata de Registro de Preços nº 09/2020, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 41/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, itens 16 (Disco SSD interno) e 17 (Disco HDD interno). Quantidades: item 16: 150 (TRE-GO - Gerenciador), 50 (11 GAAA-MEX/DF - : Participe) e 100 (HU-UFGD/MS - Participe) / item 17: 100 (TRE-GO - Gerenciador) e 50 (11 GAAA-MEX/DF - Participe). Preços Unitários Registrados: item 16: R\$ 223 / item 17: R\$ 216,40. Empresa Beneficiária: WR DO CARMO INFORMÁTICA (CNPJ 28.184.495/0001-75. Vigência da ata: 12 meses a partir de 17/03/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 08/2020. Processo SEI Nº 2709-10.2020.6.27.8000 e Proc. Adm. Digital nº 11947/2018 (PGE Nº 03/2019) Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, denominada CONTRATADA, CNPJ nº. 03284595/0001-42. Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, dedetização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos), nas dependências dos Prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE/MA e dos Fóruns e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado. Valor Mensal: R\$ 29.783,00. Nota de Empenho: 2020NE000330. Dotação: Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - na Ação Orçamentária "julgamento de causa e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - 20 GP" (PI: IEF LIMPEZ). Vigência: o contrato terá início no primeiro dia útil após a publicação no DOU e terá a duração de 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 10/03/2020. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE-MA e a Sra. Iara Praxedes Souza da Silva, Representante da contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de recepção e operação de máquinas reprográficas para o Fórum Eleitoral de São Luís. - Processo SEI 002036-17.2020.6.27.8000, PAD 10.532/2018. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 10/2019. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 29/04/2020 e término em 28/04/2021. Contratado: Nacional Soluções e Serviços Eireli - EPP. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 06/03/2020. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e o Sr. Livio Ferreira Feitosa, Representante da Contratada.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel e de comunicação de dados. - PAD 11801/2015. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 09/2016. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 09/03/2020 e término em 08/05/2020. Contratado: CLARO S/A. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 06/03/2020. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e a Sra. Érika Mendes Padilha, Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2014, para locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 81ª Zona Eleitoral no município de Matões/MA. Objeto do aditivo: Revisão do valor do contrato nº 26/2014. O presente aditivo resultará no acréscimo de mais de R\$ 31.167,60 ao contrato original, passando o valor locatício de R\$ 1.280,54 para o valor de R\$ 1.800,00, com efeitos financeiros a partir de 11/06/2019. Contratado: Antonio José Marques da Cunha. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 09/03/2020. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e o Sr. Antonio José Marques da Cunha, Proprietário do Imóvel.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - UASG 70005

Nº Processo: 00001481-97.2020.. Objeto: Locação do software ADOBE CREATIVE CLOUD for TEAMS, pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/03/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n, Areinha - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00014-2020. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/04/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: licitação@tre-ma.jus.br..

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/03/2020) 70005-00001-2019NE000030

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0003452-10.2020.6.13.8000. Objeto: Aquisição de 1.500 frascos de álcool em gel. Favorecido: Polo Comércio Atacadista de Instrumentos - Eireli. Valor: R\$22.200,00. Fundamento Legal: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Elemento: 3390.30.22. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 0004261-34.2019.6.13.8000; 18/2005; Contratada: Cássio Magnani Júnior; Vigência: a partir de 31/12/19; Objeto: Rescisão do contrato; Fundamento Legal: art. 79,II, c/c art. 78,XII, ambos da Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Cássio Magnani Júnior - Locador, pela Contratada; Assinatura: 30/01/2020.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0004703-97.2019.6.13.8000; 016/2004 - TREMG; Contratada: JERÔNIMO ANDRADE FILHO; Vigência: 15/03/2020 a 14/03/2025; Objeto: Alteração do contrato; Valor: R\$ 78.000,00; Classificação:3390.36.15; PT: 02.122.0033.20GP.0031; Fundamento Legal: Art.61 da Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e JERÔNIMO ANDRADE FILHO, pela Contratada; Assinatura: 06/03/2020.

Processo nº 0004438-95.2016.6.13.8000; 023/2012; Contratada: Lélío Márcio Teixeira Filho; Vigência: 01/03/2020 a 28/02/2025; Objeto: Prorrogação e alteração do contrato; Valor: R\$ 170.303,02; Classificação:3390.36.15 e 3390.36.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 3º da Lei 8245/91 c/c art. 62, §3º, I, da Lei 8666/93 e na Cláusula 2ª do Contrato; art. 65, II, "c", da Lei 8.666/93; art. 18 da Lei 8.245/91; art. 55, da Lei 9.784/99; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Lélío Márcio Teixeira Filho - Locador, pela Contratada; Assinatura: 07/02/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 59/2019 (Material de consumo). Empresas vencedoras: P. L. FADEL INFORMATICA EIRELI, Itens: 7 e 8 - Valor global de R\$ 35.035,00; ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Item: 9 - Valor Global de R\$ 1.675,00; ONADIR SERRATO JUNIOR ME, Itens: 10 e 11 - Valor Global de R\$ 16.700,00; NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (Item: 12) - Valor Global de R\$ 3.880,00; COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO - EIRELI, Itens: 13 e 14 - Valor Global de R\$ 78.750,00; AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, Itens 15 e 16- Valor Global de R\$ 45.000,00; ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME, Item 17- Valor Global de R\$ 561,00.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

AVISO DE PENALIDADE

Processo n.º 0014834-07.2019.6.14.8000.

O TRE-PA resolve aplicar à licitante SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMACAO E SERVICOS ESPECIALIZADO (02.651.032/0001-8), pela não manutenção injustificada da proposta, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, devendo ser descredenciada do SICAF, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.502/2002, e no item 18.1, "e" do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2019.

Evento: 0956248/0980853.

ROBERTO GONCALVES DE MOURA
Presidente

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização dos seguintes Registros de Preços, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 59/2019 (Material de consumo), Processo nº 0011189-71.2019.6.14.8000:

- Ata nº 17/2020: P. L. FADEL INFORMATICA EIRELI (Itens 7 e 8), assinada em 13/03/2020, Valor global de R\$ 35.035,00;
- Ata nº 18/2019: ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME (Item 9), assinada em 17/03/2020, Valor global de R\$ 1.675,00;
- Ata nº 19/2020: ONADIR SERRATO JUNIOR ME (Itens: 10 e 11), assinada em 16/03/2020, Valor global: R\$ 16.700,00.
- Ata nº 20/2020: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (Item 12), assinada em 13/03/2020, Valor global de R\$ 3.880,00;
- Ata nº 21/2020: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO - EIRELI (Itens 13 e 14), assinada em 16/03/2020, Valor global de R\$ 78.750,00;
- Ata nº 22/2020: AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI (Itens 15 e 16), assinada em 17/03/2020, Valor global de R\$ 698,50;
- Ata nº 23/2020: ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME (Item 17), assinada em 16/03/2020, Valor global de R\$ 561,00.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019

Nº PAD 588/2019 - Originário do Contrato 09/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: HELLOGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA. CNPJ da Contratada: 85.057.529/0001-02. Objeto: Prorrogação da vigência contratual do contrato de gráfica especializada para manufatura de réplicas de "Títulos Eleitorais" de alta qualidade. Valor: R\$ 5.592,00. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 18/03/2020 a 17/09/2020. Data de Assinatura: 13/03/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 06/20. PROCESSO SEI N.º: 0020345-02.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 67/19 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, CNPJ: 23.035.197/0001-08, VIGÊNCIA: 20/03/2020 a 20/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
LOTE ÚNICO				
1	Certificado Digital para Pessoa Física, do tipo Cert-JUS Institucional A3	Unid.	403	50,00
2	Visita técnica	Unid.	15	59,00

